



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio do Pitaguari		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Santo Antônio do Pitaguari, de Maracanaú-Ce., e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2002.		
RELATOR(A): José Reinaldo Teixeira		
SPU N.º 99194491-7	PARECER N.º 0953 /2000	APROVADO EM: 27.09.2000

I - RELATÓRIO

Reginaldo Gadelha da Silva, diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio do Pitaguari, de Maracanaú-Ce., através do processo Nº 99194491-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Municipal de Ensino e foi autorizada pelo Decreto 103/90.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas nos artigos 169 e 170 da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que este Relator vota favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio do Pitaguari, de Maracanaú-Ce, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12. 2002.

É o Parecer.



**GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0953 /2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2000.

José Reinaldo Teixeira
Relator

PARECER Nº 0953 /2000
SPU Nº 99194491-7
APROVADO EM: 27.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes rosa de Sousa
Presidente do CEC